

LEI MUNICIPAL Nº. 1481, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o custeio de despesas de estadia e alimentação de médicos contratados no Programa Mais Médicos, abre crédito suplementar, aponta recursos para cobertura e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas de estadia e alimentação referente médicos contratados pelo Programa Mais Médicos, resultante do Termo de Adesão celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, visando a implantação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Boqueirão do Leão.

§ 1º - Fica limitado a até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, o valor a ser utilizado para o pagamento das despesas descritas no “caput” do artigo.

§ 2º - Os valores serão pagos pelo Município diretamente às empresas contratadas para a prestação dos serviços de alimentação e estadia, que trata a presente Lei.

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), assim classificado:

07.01 – SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO BASICO

04.122.0010.2.034 – Manutenção Geral da SSAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J..... R\$ 4.500,00

TOTAL..... R\$ 13.500,00

Art. 3º - Para dar cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior servirá de recurso, a utilização, em igual valor, do superávit financeiro apurado no exercício de 2013.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 28 de Abril de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária de Administração e Planejamento.